



MINISTÉRIO DO ESPORTE

Fédération Internationale de
Football Association
Presidente da FIFA
FIFA-Strasse
208044 Zurique
Suíça

Brasília, na data da assinatura digital.

Garantia Governamental No. 5 da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027™: Proteção e Exploração dos Direitos de Competição

Prezado Senhor Presidente

Em relação à Competição, o País-sede, representado pelos abaixo-assinados, compromete-se e garante à FIFA o seguinte:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

Esta Garantia Governamental será interpretada de acordo com os princípios estabelecidos no Anexo e os termos em letras maiúsculas utilizados, mas não definidos de outra forma, nesta Garantia Governamental terão os significados que lhes são atribuídos no Anexo.

2. TITULARIDADE DOS DIREITOS DE COMPETIÇÃO

2.1 O País-sede reconhece que a FIFA detém única e exclusivamente todos os direitos, títulos e interesses na Competição, cada Evento Teste e cada Evento Relacionado à Competição e todos os Direitos de Mídia, Direitos de Marketing, Direitos de Ingressos, Direitos de Propriedade Intelectual da Competição e outros Direitos da Competição.

2.2 O País-sede compromete-se e garante à FIFA que todas as autoridades relevantes no País-sede (incluindo, sem limitação, propriedade intelectual e estâncias alfandegárias e polícia relevante) apoiarão e ajudarão a FIFA na proteção de sua propriedade única e exclusiva dos Direitos da Competição.

3. EXPLORAÇÃO E EXERCÍCIO DE DIREITOS DE COMPETIÇÃO

3.1 O País-sede compromete-se e garante à FIFA que, pelo período a partir da data em que a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF) for designada pela FIFA para sediar a Competição até seis (6) meses após o término da Competição:

3.1.1 A FIFA e as Afiliadas Comerciais da FIFA poderão explorar, direta ou indiretamente, todos os Direitos de Competição no País-sede de maneira irrestrita;

3.1.2 Não haverá restrições ou proibições legais no País-sede em relação à exploração de qualquer um dos Direitos de Competição;

3.1.3 Quaisquer leis ou regulamentos no País-sede que possam restringir, proibir, interferir ou impactar (ou que possam ser usados para restringir, proibir, interferir, prejudicar ou impactar) na exploração direta ou indireta da FIFA ou de qualquer Afiliada Comercial da FIFA de qualquer dos Direitos da Competição serão suspensos e não terão efeito legal em relação a qualquer exploração relacionada à Competição e/ou qualquer Evento Relacionado à Competição;

3.1.4 A FIFA terá, em relação a todas as Partidas, Eventos Teste e Eventos Relacionados à Competição que ocorrerem no País-sede:

(i) controle total e exclusivo sobre todo o acesso aos estádios e outros locais usados para a Competição , qualquer Evento Teste e/ou qualquer Evento Relacionado à Competição (incluindo todos os direitos de credenciamento e ingressos); e

(ii) como resultado (mas sem limitação), controle total e exclusivo em tais estádios e outros locais sobre a implementação de qualquer acesso a notícias ou direitos relacionados existentes no País-sede para fins de reportagem de notícias,

e quaisquer leis ou regulamentos do País-sede que possam restringir, interferir ou impactar (ou que possam ser usados para restringir, proibir, interferir ou prejudicar) no controle total e exclusivo da FIFA sobre esse acesso e direitos serão suspensos e não terá efeito jurídico;

3.1.5 A FIFA, a Entidade de Entrega, qualquer Entidade de Entrega Conjunta, qualquer Subsidiária da FIFA, a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF) e Contratadas da FIFA terão permissão incondicional para conduzir atividades comerciais em relação à Competição, Eventos Teste e/ou Eventos Relacionados à Competição no País-sede; e

3.1.6 Se a FIFA, a Entidade de Entrega, qualquer Entidade de Entrega Conjunta, qualquer Subsidiária da FIFA, a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), e/ou qualquer Contratada da FIFA for obrigada a registrar-se e/ou estabelecer-se como uma entidade comercial legalmente reconhecida (ou tomar quaisquer medidas semelhantes) no País-sede, a fim de alugar instalações comerciais, possuir propriedades de qualquer tipo,雇用 pessoal, celebrar contratos de qualquer natureza, conduzir qualquer ação legal e/ou de outra forma conduzir comércio ou exercer atividades comerciais, em cada caso, no País-sede em relação à Competição, qualquer Evento Teste e/ou qualquer Evento Relacionado à Competição, então terá o direito de registrar-se e estabelecer-se (ou tomar medidas semelhantes), de maneira acelerada, nas taxas padrão e/ou despesas costumeiramente aplicáveis para tais registros e estabelecimentos no País-sede, às taxas e/ou despesas padrão normalmente aplicáveis a tais registros e estabelecimentos no País-sede.

3.2 O País-sede compromete-se e garante à FIFA que, para o período que começa em: (i) a data em que a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF) é nomeada pela FIFA para sediar a Competição e termina em: (ii) a data correspondente a um (1) mês após o término da Competição, não haverá restrições ou proibições legais no País-sede em relação à publicidade de:

3.2.1 a Competição, qualquer Evento Teste ou qualquer Evento Relacionado à Competição; ou

3.2.2 quaisquer produtos ou serviços de qualquer Afiliada Comercial da FIFA ou de qualquer Provedor de Serviços da FIFA associado à Competição, a qualquer Evento Teste ou a qualquer Evento Relacionado à Competição.

3.3 O País-sede compromete-se e garante à FIFA que, durante o período:

3.3.1 em relação à Competição, iniciando um (1) mês antes da primeira Partida da Competição e durante toda a Competição;

3.3.2 em relação a cada Evento Teste (na medida em que tal Evento Teste ocorra fora do período referido na Cláusula 3.3.1), iniciando uma (1) semana antes do início de tal Evento Teste e por toda a duração de tal Evento Teste; e

3.3.3 em relação a cada Evento Relacionado à Competição (na medida em que tal Evento Relacionado à Competição ocorra fora do período de tempo referido na Cláusula 3.3.1), começando uma (1) semana antes do início de tal Evento Relacionado à Competição e por toda a duração de tal Evento Relacionado à Competição,

não haverá restrições ou proibições legais no País-sede em relação à publicidade, sinalização, promoção, venda, distribuição ou consumo de quaisquer produtos ou serviços da FIFA, qualquer Afiliada Comercial da FIFA ou qualquer Provedor de Serviços da FIFA, incluindo, para evitar dúvidas, quaisquer alimentos ou bebidas (alcoólicas ou não alcoólicas), nos estádios e outros locais utilizados para a Competição, qualquer Evento Teste e/ou qualquer Evento Relacionado à Competição.

4. PROTEÇÃO DOS DIREITOS DE COMPETIÇÃO

4.1 O País-sede compromete-se e garante à FIFA que, na medida em que ainda não esteja previsto nas leis e regulamentos aplicáveis, as seguintes medidas legais serão implementadas no País-sede em ou antes de 1º de julho de 2025 e, em qualquer caso, que tais medidas legais serão (e permanecerão) operacionais em todos os níveis relevantes no País-sede (por exemplo, níveis federal, estadual e municipal) durante todo o período que começa nessa data e termina na data que cai seis (6) meses após o final da Competição:

4.1.1. o estabelecimento de status legal especial "protegido" para a Competição, Eventos Teste e Eventos Relacionados à Competição e, em particular, para todos os Direitos de Propriedade Intelectual de propriedade da FIFA em relação à Competição, Eventos Teste e Eventos Relacionados à Competição, cujo status confere a tais Direitos de Propriedade Intelectual (quando aplicável) proteção equivalente àquela decorrente de registros de marcas registradas;

4.1.2. a proteção legal total da propriedade da FIFA de todos os Direitos de Mídia, Direitos de Marketing, Direitos de Ingresso, Direitos de Propriedade Intelectual de Competição e outros Direitos de Competição;

4.1.3. cada um dos seguintes itens será proibido por lei no País-sede:

(i) qualquer uso, reprodução, imitação, falsificação ou modificação de qualquer Marca da Competição ou outros Direitos de Propriedade Intelectual da Competição sem a autorização da FIFA;

(ii) a importação, exportação, venda, oferta, exposição para venda ou outra ocultação de produtos e serviços resultantes de qualquer uso, reprodução, imitação, falsificação ou modificação de qualquer Marca da Competição ou outros Direitos de Propriedade Intelectual da Competição sem a autorização da FIFA;

(iii) qualquer registro ou uso de qualquer nome de domínio que contenha qualquer Marca de Competição e/ou qualquer outra marca de propriedade da FIFA sem a autorização da FIFA;

(iv) marketing de emboscada por associação em relação à Competição, qualquer Evento Teste, qualquer Evento Relacionado à Competição e/ou FIFA, ou seja, promover ou de outra forma direcionar a atenção para qualquer entidade, negócio, produto, serviço ou marca registrada (ou outros direitos de propriedade intelectual), sem a autorização da FIFA, de uma maneira que possa induzir terceiros a acreditar que tal entidade, negócio, produto, serviço ou marca registrada (ou outros direitos de propriedade intelectual) estão direta ou indiretamente associados à Competição, qualquer Evento Teste, qualquer Evento Relacionado à Competição e/ou FIFA;

(v) marketing de emboscada por intrusão em relação à Competição, qualquer Evento Teste, qualquer Evento Relacionado à Competição e/ou FIFA, ou seja, iniciar, encomendar, organizar, conduzir, apoiar ou patrocinar, sem a autorização da FIFA, qualquer atividade promocional,

publicitária, de comunicação ou de marketing que vise o público da Competição, qualquer Evento Teste, qualquer Evento Relacionado à Competição e/ou FIFA (incluindo titulares de Ingressos), a fim de obter exposição direta ou indireta para qualquer entidade, negócio, produto, serviço ou marca registrada (ou outros direitos de propriedade intelectual);

(vi) todos os atos de "Competição desleal" ou "fingimento" em relação à Competição, qualquer Evento Teste, qualquer Evento Relacionado à Competição e/ou FIFA;

(vii) iniciar, comissionar, organizar, conduzir, manter, apoiar ou patrocinar, sem a autorização da FIFA, qualquer evento de visualização pública comercial relacionado à Competição, qualquer Evento Teste ou qualquer Evento Relacionado à Competição, incluindo qualquer evento que permita que qualquer entidade, negócio, produto, serviço ou marca registrada (ou outro direito de propriedade intelectual) obtenha qualquer associação direta ou indireta com a Competição, qualquer Evento Teste, qualquer Evento Relacionado à Competição e/ou FIFA;

(viii) a revenda ou transferência de Ingressos (incluindo, em particular, para fins comerciais) e a facilitação ou suporte de qualquer revenda ou transferência de Ingressos (incluindo, em particular, em qualquer plataforma de distribuição baseada na Internet) sem, em cada caso, a autorização da FIFA; e

(ix) o uso de Ingressos para fins promocionais, publicitários ou de marketing (como competições de prêmios, sorteios e brindes) ou como parte de qualquer pacote de hospitalidade e/ou viagem sem, em cada caso, a autorização da FIFA; e

4.1.4. qualquer violação de qualquer uma das proteções e proibições referidas nesta Cláusula estará sujeita a sanções civis e/ou criminais adequadamente severas.

5. MEDIDAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS

5.1. O País-sede compromete-se e garante à FIFA que, na medida em que ainda não esteja previsto nas leis e regulamentos existentes, as seguintes medidas processuais administrativas serão implementadas no País-sede e estarão em vigor em todos os níveis relevantes no País-sede (por exemplo, os níveis federal, estadual e municipal) durante todo o período que começa na data relevante estabelecida em cada uma das Cláusulas de 5.1.1 a 5.1.10, em cada caso, na data que cair um (1) mês após o final da Competição:

5.1.1. em ou antes de 1º de janeiro de 2025, procedimentos acelerados de exame e registro para todos os pedidos apresentados por ou em nome da FIFA, da Entidade de Entrega, de qualquer Entidade de Entrega Conjunta ou de qualquer Subsidiária da FIFA em relação a qualquer marca registrada, design, direitos autorais ou outro Direito de Propriedade Intelectual relacionado à Competição, Eventos Teste, Eventos Relacionados à Competição e/ou FIFA;

5.1.2. em ou antes de 1º de janeiro de 2025, procedimentos acelerados de exame e oposição para qualquer pedido apresentado, sem a autorização da FIFA, por ou em nome de terceiros em relação a qualquer marca registrada, projeto, direito autoral ou outro Direito de Propriedade Intelectual relacionado à Competição, Eventos Teste, Eventos Relacionados à Competição e/ou FIFA;

5.1.3. em ou antes de 1º de janeiro de 2026, a concessão de poderes especiais aos policiais locais para fazer cumprir os direitos e proibições descritos e/ou garantidos nesta Garantia Governamental, incluindo o poder:

(i) apreender e/ou confiscar produtos, materiais e/ou Ingressos que eles razoavelmente suspeitem estarem sendo usados em violação de tais direitos e proibições e, após a condenação da violação, descartar ou destruir tais produtos ou materiais; e

(ii) emitir ordens para cessar a realização de atividades que violem tais direitos e/ou proibições;

5.1.4. em ou antes de 1 de janeiro de 2026, a criação e aplicação de uma "zona limpa" restrita dentro e no espaço aéreo acima de um raio de um quilômetro (1 km) em torno de cada estádio no País-sede para a Competição, no qual indivíduos e entidades estão proibidos de fazer qualquer um dos

seguintes no dia em que qualquer Partida é disputada no estádio relevante e no dia imediatamente anterior:

- (i) realizar atividades comerciais, incluindo promoções, publicidade e comércio de rua;
- (ii) conduzir qualquer outra atividade que afete adversamente (ou que possa afetar adversamente) a segurança ou o transporte e/ou logística em relação a uma Partida; e/ou
- (iii) exibir ou usar publicidade em mídia externa,

em cada caso, sem a autorização da FIFA;

5.1.5. em ou antes de 1º de janeiro de 2026, a criação e aplicação de uma "zona limpa" restrita dentro e no espaço aéreo acima de um raio de quinhentos metros (500 metros) em torno de cada local do Festival de Fãs da FIFA no País-sede, no qual indivíduos e entidades estão proibidos de fazer qualquer um dos seguintes a qualquer momento durante a Competição:

- (i) realizar atividades comerciais, incluindo promoções, publicidade e comércio de rua;
- (ii) conduzir qualquer outra atividade que afete adversamente (ou que possa afetar adversamente) a segurança ou o transporte e/ou logística em relação a uma Partida; e/ou

em cada caso, sem a autorização da FIFA;

5.1.6. em ou antes de 1º de janeiro de 2026, procedimentos de execução acelerados (incluindo procedimentos judiciais) em relação à aplicação dos direitos e proibições descritos e/ou garantidos nesta Garantia Governamental;

5.1.7. em ou antes de 1º de janeiro de 2026, a alocação de um número adequado de policiais para trabalhar e prestar apoio à FIFA em relação aos seus programas de proteção de marca e de emissão de ingressos, incluindo a participação em atividades de vigilância dedicadas nos dias de partida nos estádios do País-sede;

5.1.8. em ou antes de 1º de janeiro de 2026, a alocação de um número suficiente de funcionários aduaneiros para controlar e impedir, de maneira eficaz, a importação de bens falsificados;

5.1.9. em ou antes de 1º de janeiro de 2026, o estabelecimento (conforme indicado pela FIFA):

- (i) de um comitê de proteção de direitos no País-sede; e/ou
- (ii) juntamente com quaisquer outros Países Co-sede (se aplicável), de um comitê de proteção de direitos gerais em relação ao País-sede a todos esses Países Co-sede;

em cada caso, consistindo em (sem limitação) representantes seniores das autoridades nacionais relevantes no País-sede (incluindo ministérios governamentais relevantes (como o departamento de comércio e indústria, ou seu equivalente), autoridades de propriedade intelectual, autoridades de serviços aduaneiros, autoridades de proteção ao consumidor, agências de aplicação da lei e outras autoridades competentes na aplicação e proteção dos Direitos de Competição), bem como a FIFA, para coordenar atividades e medidas para a aplicação dos direitos e proibições descritos e/ou garantidos nesta Garantia Governamental e para disseminar informações a esse respeito; e

5.1.10. em ou antes de 1º de janeiro de 2026, a alocação de representante(s) local (is) nas cidades-sede da Competição no País-sede para coordenar atividades e medidas para a aplicação dos direitos e proibições descritos e/ou garantidos nesta Garantia Governamental com membros locais ou regionais dos órgãos relevantes referidos na Cláusula 5.1.9 acima e para disseminar informações a esse respeito.

6. DISPOSIÇÕES LEGAIS

6.1 O País-sede declara e garante que:

- 6.1.1. tem todo o direito, capacidade, poder e autoridade para fornecer esta Garantia Governamental e para cumprir suas obrigações aqui estabelecidas ou para obter seu cumprimentos ;
- 6.1.2. esta Garantia Governamental foi devidamente autorizada, assinada e entregue;

6.1.3. esta Garantia Governamental é, e permanecerá a partir (e incluindo) da data em que esta Garantia Governamental for fornecida à FIFA, juridicamente vinculativa, irrevogável, válida, diretamente aplicável e totalmente executável pela FIFA contra o País-sede, de acordo com seus termos, independentemente de qualquer mudança no Governo do País-sede e independente das leis do País-sede e/ou qualquer alteração nessas leis; e

O País-sede reconhece e concorda que o termo "totalmente exequível" na Cláusula 6.1.3 deverá, em particular, autorizar a FIFA e qualquer outra pessoa jurídica e/ou individual mencionada nesta Garantia Governamental a solicitar desempenho específico pelo País-sede em relação às obrigações do País-sede sob esta Garantia Governamental (e buscar medidas provisórias para proteger tal direito).

6.2 Caso, como resultado da estrutura política e/ou governamental do País-sede e/ou de seu sistema jurídico, existam competências paralelas, sobrepostas ou divididas entre uma ou mais Autoridades Governamentais em relação aos assuntos contidos nas Cláusulas 2 a 5 (incluindo) desta Garantia Governamental:

6.2.1. o País-sede deverá garantir que também será executado pelo chefe de qualquer Autoridade Governamental adicional no País-sede com competência para autorizar, executar e fornecer validamente os compromissos e garantias relevantes contidos nas Cláusulas 2 a 5 (incluindo) desta Garantia Governamental;

6.2.2. as referências nesta Garantia Governamental a qualquer obrigação, compromisso, garantia, declaração, reconhecimento, acordo ou renúncia do País-sede deverão (exceto nesta Cláusula 6.2 e/ou salvo indicação em contrário da FIFA) ser lidas e entendidas como referências à Autoridade Governamental relevante que assinou esta Garantia Governamental; e

6.2.3. o País-sede declara e garante que, com exceção de qualquer Autoridade Governamental que tenha assinado esta Garantia Governamental juntamente com o País-sede, não é necessário que esta Garantia Governamental seja assinada por qualquer outra Autoridade Governamental para abordar quaisquer competências paralelas, sobrepostas ou divididas conforme descrito nesta Cláusula 6.2.

6.3 O País-sede deverá fornecer modificações e/ou emendas específicas a esta Garantia Governamental e/ou declarações governamentais adicionais e/ou Garantias Governamentais, em cada caso, conforme razoavelmente solicitado pela FIFA de tempos em tempos para abordar ou de outra forma refletir:

6.3.1. a estrutura política e governamental, bem como a divisão de competências entre o Governo e as Autoridades Governamentais relevantes;

6.3.2. o sistema jurídico e as leis e regulamentos aplicáveis no País-sede;

6.3.3. desafios operacionais especiais no País-sede que requerem apoio governamental; e/ou;

6.3.4. efeito pretendido desta Garantia Governamental,

em cada caso dentro do prazo estipulado pela FIFA.

6.4 Sem limitação à Cláusula 7.1 e sem prejuízo dos direitos e recursos disponíveis à FIFA, se esta Garantia Governamental não seja, não for no futuro ou deixar de ser a qualquer momento, no todo ou em parte, irrevogável, válida, legalmente vinculativa, diretamente aplicável e/ou totalmente executável pela FIFA contra o País-sede, de acordo com seus termos, sem a promulgação e/ou concessão de quaisquer leis, regulamentos, portarias especiais ou ação legislativa semelhante no País-sede (incluindo quaisquer dispensas e/ou isenções de quaisquer leis aplicáveis no País-sede) ("Leis Especiais"), então:

6.4.1. o Governo do País-sede deverá promulgar ou conceder as Leis Especiais necessárias para garantir que esta Garantia Governamental seja, e será, irrevogável, válida, juridicamente vinculativa, diretamente aplicável e totalmente executável pela FIFA de acordo com seus termos e para garantir a implementação, cumprimento e execução desta Garantia Governamental; ou

6.4.2. se o Governo do País-sede não estiver autorizado a promulgar ou conceder, ou a comprometer-se a promulgar ou conceder, tais Leis Especiais, então o Governo do País-sede deverá tomar: (i) as medidas necessárias para iniciar e dar prosseguimento a procedimentos legislativos para a promulgação de tais Leis Especiais; e (ii) as medidas alternativas, dentro de sua autoridade e

em conformidade com as leis do País-sede, a fim de proporcionar a melhor segurança jurídica possível em relação à implementação, cumprimento e execução desta Garantia Governamental,

em cada caso: (i) em ou antes da(s) data(s) relevante(s) especificada(s) na Declaração Legal do Governo e, em qualquer caso, em ou antes de 30 de junho de 2025; ou (ii) no caso de esta Garantia Governamental deixar de ser, no todo ou em parte, irrevogável, válida, juridicamente vinculativa, diretamente aplicável e/ou totalmente executória a qualquer momento posterior, o mais rápido possível após o Governo do País-sede tomar conhecimento do mesmo.

6.5 O País-sede será o único responsável (e nem a FIFA, a Entidade de Entrega, quaisquer Entidades de Entrega Conjunta, nem qualquer Subsidiária da FIFA terá qualquer responsabilidade ou obrigação perante o País-sede) pelos custos e despesas a serem incorridos em conexão com a execução, implementação, cumprimento e/ou aplicação desta Garantia Governamental.

6.6 As obrigações do País-sede nos termos deste instrumento serão cumpridas em benefício da FIFA, bem como da Entidade de Entrega, de quaisquer Entidades de Entrega Conjunta e de todas as Subsidiárias da FIFA e qualquer outra pessoa jurídica e/ou individual mencionada nesta Garantia Governamental, e cada uma ou todas as pessoas mencionadas acima podem fazer cumprir esta Garantia Governamental contra o País-sede (na totalidade ou em parte).

6.7 O País-sede responderá pelos danos que causar, por ação ou omissão, à FIFA, seus representantes legais, empregados ou consultores, na forma do § 6º do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil. O País-sede assumirá os efeitos da responsabilidade civil perante a FIFA, seus representantes legais, empregados ou consultores por todo e qualquer dano resultante ou que tenha surgido em função de qualquer incidente ou acidente de segurança relacionado à Competição, exceto se e na medida em que a FIFA ou a vítima houver concorrido para a ocorrência do dano. O País-sede ficará sub-rogado em todos os direitos decorrentes dos pagamentos efetuados contra aqueles que, por ato ou omissão, tenham causado os danos ou tenham para eles concorrido, devendo o beneficiário fornecer os meios necessários ao exercício desses direitos.

6.8 O País-sede compromete-se e garante que todas as comunicações, correspondência e discussões em relação a esta Garantia Governamental (incluindo qualquer plano, documento ou material que o País-sede seja obrigado a preparar e enviar à FIFA de acordo com esta Garantia Governamental) serão em inglês, ou o País-sede fornecerá traduções juramentadas para o inglês dos mesmos.

6.9 Qualquer controvérsia decorrente de ou relacionada a esta Declaração Governamental (incluindo questões quanto à sua execução, efeito vinculante, validade, aplicabilidade direta, implementação, alteração e rescisão efetiva) será prontamente solucionada entre as Partes mediante negociação. Se nenhuma solução amigável for alcançada, a controvérsia poderá ser resolvida pela Advocacia-Geral da União do País-sede, em sede administrativa, mediante conciliação, se conveniente ao País-sede e às demais pessoas referidas nesta cláusula. A validade do Termo de Conciliação que envolver o pagamento de indenização será condicionada: (i) à sua homologação pelo Advogado-Geral da União do País-sede; e (ii) à sua divulgação, previamente à homologação, mediante publicação no Diário Oficial da União do País-sede e a manutenção de seu inteiro teor, por prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, na página da Advocacia-Geral da União na internet.

6.10 A FIFA, as Subsidiárias FIFA no Brasil, seus representantes legais, consultores e empregados serão isentos do adiantamento de custas, emolumentos, caução, honorários periciais e quaisquer outras despesas devidas aos órgãos da Justiça Federal, da Justiça do Trabalho, da Justiça Militar do País-sede, da Justiça Eleitoral e da Justiça do Distrito Federal e Territórios, em qualquer instância, e aos tribunais superiores, assim como não serão condenados em custas e despesas processuais, salvo comprovada má-fé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Assinado Eletronicamente

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

MINISTRO

Brasília, Distrito Federal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Assinado Eletronicamente

FERNANDO HADDAD

MINISTRO

Brasília, Distrito Federal.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Assinado Eletronicamente

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA

MINISTRO

Brasília, Distrito Federal.

MINISTÉRIO DO ESPORTE

Assinado Eletronicamente

ANDRÉ LUIZ CARVALHO RIBEIRO

MINISTRO

Brasília, Distrito Federal.

ANEXO

DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

"Entidade de Entrega Conjunta"	qualquer filial, entidade ou escritório estabelecido, direta ou indiretamente, pela FIFA e/ou qualquer Associação Coanfitriã em qualquer País Co-sede para atuar como a (ou uma das) entidades centrais para a entrega operacional da Competição e qualquer subsidiária, filial ou escritório da mesma.
"Associação Co-anfitriã"	qualquer Associação Membro da FIFA nacional que, juntamente com a Associação Anfitriã, tenha sido nomeada pela FIFA para co-sediar a Competição, incluindo qualquer entidade de propriedade e controlada por essa Associação Co-anfitriã e dedicada exclusivamente a assumir, direta ou indiretamente, da FIFA, a Entidade de Entrega e/ou qualquer Entidade de Entrega Conjunta, certas responsabilidades em relação à hospedagem e realização da Competição e/ou certos Eventos Relacionados à Competição.
"País co-sede"	o país de qualquer Associação Co-anfitriã.
"Competição"	a Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027™, que está programada para ser realizada (no todo ou em parte) no País Anfitrião em 2027, incluindo todas as Partidas, Eventos Relacionados à Competição e quaisquer Eventos de Teste.
"Dados da competição"	toda e qualquer informação e dados coletados ou gerados em conexão com ou em relação à organização, hospedagem e/ou realização da Competição (em qualquer meio ou formato, agora conhecido ou futuramente concebido, desenvolvido ou inventado), incluindo resultados de partidas e tabelas de

		desempenho, estatísticas de equipes e jogadores, dados pessoais relativos aos participantes da Competição, titulares de passes de credenciamento e titulares de ingressos e dados hospedados e coletados através das plataformas digitais oficiais da FIFA e/ou da Competição.
"Direitos Propriedade Intelectual da Competição"	de da	<p>significa todos e quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual decorrentes da Competição, incluindo aqueles resultantes de ou para:</p> <p>(a) as Marcas da competição;</p> <p>(b) dados da Competição;</p> <p>(c) qualquer saída da distribuição ou outra exploração dos Direitos de Mídia ou Direitos de Marketing; e</p> <p>(d) quaisquer outras marcas, designs, nomes, designações, símbolos, músicas ou sons de identificação, logotipos, mascotes, emblemas, slogans, troféus e outras representações artísticas ou ortográficas que se refiram ou se associem à Competição.</p>
"Marcas da Competição"	da	o emblema oficial, mascote oficial, slogan oficial, cartaz oficial, troféu oficial (incluindo quaisquer representações bidimensionais ou tridimensionais dos mesmos) e o nome oficial e quaisquer abreviações dos mesmos (em qualquer idioma ou script), em cada caso, desenvolvidos e/ou selecionados pela FIFA para a Competição; e qualquer outra marca (incluindo qualquer marca nominativa), design, slogan, emblema, título ou outra identificação ou símbolo desenvolvido e/ou selecionado pela FIFA para uso oficial em conexão com a Competição.
"Eventos Relacionados à Competição"	à	<p>quaisquer eventos ou atividades que não sejam Partidas que estejam direta ou indiretamente relacionadas à Competição (conforme aplicável) oficialmente organizadas, apoiadas, sancionadas ou realizadas sob os auspícios da FIFA, da Entidade de Entrega, de qualquer Entidade de Entrega Conjunta, de qualquer Subsidiária da FIFA, a Associação Anfitriã e/ou qualquer Associação Co-anfitriã e que se destinam a promover, celebrar, melhorar ou facilitar a hospedagem, organização e realização da Competição, incluindo qualquer um dos seguintes eventos e atividades direta ou indiretamente relacionados à Competição:</p> <p>(a) qualquer reunião do congresso da FIFA;</p> <p>(b) evento de comemoração da FIFA;</p> <p>(c) qualquer sorteio pelo qual as Equipes participantes da Competição sejam sorteadas para grupos de competição;</p> <p>(d) FIFA Fan Festival;</p> <p>(e) seminários de árbitros;</p> <p>(f) qualquer cerimônia relacionada com a Competição, incluindo a cerimônia de abertura, cerimônia de encerramento e cerimônias de premiação;</p> <p>(g) quaisquer eventos, atividades, workshops e seminários relacionados à Competição;</p>

	(h) eventos culturais (como shows, exposições, mostras, espetáculos ou outras expressões culturais);
	(i) eventos relacionados às Atividades de Sustentabilidade da FIFA;
	(j) conferências de imprensa e outros eventos de mídia;
	(k) sessões de treinamento;
	(l) lançamento de qualquer mascote oficial, emblema oficial, slogan oficial e/ou cartazes oficiais; e
	(m) quaisquer outras atividades que a FIFA considerar relevantes para o sediamento, organização e realização da Competição.
"Direitos Competição" de	todos e quaisquer direitos e oportunidades relacionados à Competição de qualquer natureza, sejam existentes na data desta Declaração Legal do Governo ou sejam futuramente decorrentes, criados e/ou desenvolvidos (conforme aplicável), incluindo os Direitos de Marketing, os Direitos de Mídia e os Direitos de Propriedade Intelectual da Competição.
"Entidade Entrega" de	qualquer filial, entidade ou escritório estabelecido, direta ou indiretamente, pela FIFA e/ou pela Associação Anfitriã no País-sede para atuar como entidade central (ou uma das entidades centrais) para a entrega operacional da Competição e qualquer subsidiária, filial ou escritório do mesmo.
"FIFA"	Fédération Internationale de Football Association, incluindo qualquer filial, entidade ou escritório estabelecido pela FIFA no País-sede, seus órgãos de governança e órgãos como o Conselho da FIFA, o Congresso da FIFA e o Comitê Organizador das Competições da FIFA, bem como quaisquer Subsidiárias da FIFA.
"Afiliada Comercial da FIFA"	qualquer pessoa a quem foi ou será concedido qualquer mídia, marketing, patrocínio, licenciamento e/ou outros direitos comerciais e/ou oportunidades de qualquer natureza em relação à FIFA e/ou à Competição.
"Contratada da FIFA"	qualquer pessoa que tenha, direta ou indiretamente, celebrado qualquer tipo de relação contratual com a FIFA, a Entidade de Entrega e/ou qualquer Entidade de Entrega Conjunta (e/ou qualquer indivíduo ou entidade direta ou indiretamente autorizada pela FIFA, a Entidade de Entrega, qualquer Entidade de Entrega Conjunta e/ou qualquer Subsidiária da FIFA) em relação à Competição, qualquer Evento de Teste e/ou qualquer Evento Relacionado à Competição, incluindo, sem limitação, qualquer Afiliada Comercial da FIFA, qualquer Provedor de Serviços da FIFA, a Emissora Anfitriã da FIFA e/ ou qualquer nomeado, licenciado ou agente da FIFA, bem como qualquer subcontratada de tal pessoa.
"FIFA Fan Festival"	uma área de entretenimento de torcedores segura e com marca oficial, estabelecida em qualquer Cidade-sede da Competição ou em outros locais determinados pela FIFA, para ser usada na Competição, que oferece aos visitantes, em particular, a possibilidade de assistir às Partidas em um ou mais gigantes telas.
"Emissora Anfitriã da FIFA"	qualquer pessoa direta ou indiretamente nomeada ou licenciada pela FIFA para fornecer serviços relacionados à produção de qualquer conteúdo e material

	<p>sujeito a quaisquer direitos de mídia em relação a todas as partidas, certos eventos de teste, certos eventos relacionados à competição e quaisquer outros aspectos da Competição que a FIFA considere relevante, que pode incluir um filme oficial, revistas e outros documentários da Competição, bem como documentários relacionados com a Competição relacionados com as Equipas ou indivíduos envolvidos na Competição.</p>
"Associação de Membros da FIFA"	<p>qualquer associação nacional de futebol oficialmente afiliada à FIFA, participando ou não da Competição, incluindo a Associação Anfitriã e qualquer Associação Co-anfitriã.</p>
"Provedor de Serviços FIFA"	<p>qualquer uma das seguintes pessoas licenciadas ou nomeadas com base em qualquer outra relação contratual, pela FIFA, a Entidade de Entrega, qualquer Entidade de Entrega Conjunta, qualquer Subsidiária da FIFA (e/ou qualquer um de seus nomeados ou licenciados) em relação à organização e realização da Competição, qualquer Evento de Teste e/ou qualquer Evento Relacionado à Competição, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) qualquer coordenador de inventário de alojamento, que será um ou mais coordenadores gerais com a obrigação de comprar, criar, ampliar, gerenciar, intermediar, vender e/ou revender um inventário de quartos de hóspedes, escritórios, salas de eventos, salas de conferências e reuniões e outros quartos, espaços e outras instalações de hotel ou outro alojamento; (b) qualquer coordenador de inventário de transporte, que será um ou mais coordenadores gerais com a obrigação de adquirir, criar, ampliar, gerenciar, intermediar, vender e/ou revender inventário de serviços de transporte ou fornecer veículos de transporte e/ou serviços de transporte; (c) qualquer coordenador do programa do operador turístico, que será um ou mais coordenadores gerais com a obrigação de gerenciar o programa do operador turístico projetado, gerenciado, licenciado ou autorizado pela FIFA, a Entidade de Entrega, qualquer Entidade de Entrega Conjunta e/ou qualquer Subsidiária da FIFA e/ ou selecionar, nomear ou licenciar entidades para vender um pacote de determinados serviços ou produtos de viagem ou alojamento em combinação com o direito de participar da Competição, de qualquer Evento Teste e/ou de qualquer Evento Relacionado à Competição; (d) qualquer coordenador de inventário de ingressos, que será um ou mais coordenadores gerais com a obrigação de produzir, gerenciar e/ou vender quaisquer ingressos para jogos ou administrar alocações de ingressos para jogos conforme determinado ou autorizado pela FIFA, a Entidade de Entrega, qualquer Entidade de Entrega Conjunta e /ou qualquer subsidiária da FIFA ou para fazer valer quaisquer direitos relacionados aos ingressos de jogos pela FIFA; (e) qualquer coordenador de inventário de hospitalidade, que será um ou mais coordenadores gerais com a obrigação de projetar um programa de hospitalidade para a Competição, qualquer Evento Teste e/ou Evento Relacionado à Competição e/ou para produzir, gerenciar e/ou vender pacote de determinados serviços de hospitalidade ou produtos fornecidos dentro ou fora de um local de Competição ou o local de qualquer Evento Teste ou qualquer Evento Relacionado à Competição em combinação com o direito de assistir à Competição, qualquer Evento Teste e/ou qualquer Evento Relacionado à Competição;

	<p>(f) qualquer coordenador de soluções de TI, que será um ou mais coordenadores gerais com a obrigação de projetar, gerenciar, implementar, operar, manter e/ou fornecer componentes de hardware ou software da tecnologia da informação para a FIFA, a Entidade de Entrega, qualquer Entidade de Entrega Conjunta e/ou qualquer Subsidiária da FIFA em relação à Competição, qualquer Evento Teste e/ou qualquer Evento Relacionado à Competição; ou</p>
	<p>(g) qualquer outro coordenador com a obrigação de projetar, gerenciar, implementar, operar, comprar, vender, manter e/ou entregar quaisquer serviços ou bens que sejam necessários para a Competição, qualquer Evento Teste e/ou qualquer Evento Relacionado à Competição, sempre que qualquer acordo relacionado preveja uma estrutura de remuneração sob a qual a FIFA, a Entidade de Entrega, qualquer Entidade de Entrega Conjunta e/ou qualquer Subsidiária da FIFA arca contratualmente pelo menos com os custos reais ou orçados necessários para fornecer tais serviços ou bens.</p>
"Subsidiária da FIFA"	<p>qualquer entidade em relação à qual a FIFA, direta ou indiretamente:</p> <p>(a) detenha, no mínimo, 50,1% (cinquenta vírgula um por cento) do capital ou dos direitos de voto;</p> <p>(b) tenha o direito de nomear ou destituir a maioria de seu conselho de administração; e/ou</p> <p>(c) exerça efetivamente o controle de gestão;</p> <p>incluindo quaisquer subsidiárias de entidades nas quais a FIFA e/ou tal entidade detenha pelo menos 50,1% (cinquenta vírgula um por cento) do capital ou participação com direito a voto e, em cada caso, independentemente de a entidade relevante ser ou não residente no País-sede.</p>
"Governo"	<p>o governo nacional do País-sede.</p>
"Declaração Governamental"	<p>qualquer declaração emitida (ou a ser emitida) à FIFA pelo chefe da mais alta Autoridade Governamental executiva nacional do País-sede, demonstrando o apoio do País-sede e do Governo para sediar, organizar e realizar a Competição, qualquer Evento Teste e Eventos Relacionados à Competição no País-sede, conforme alterados ou complementados de tempos em tempos.</p>
"Garantia Governamental"	<p>qualquer garantia fornecida (ou a ser fornecida) à FIFA pelo Governo em nome do País-sede ou por qualquer outra Autoridade Governamental relevante no País-sede em conexão com a Competição, conforme alterada ou complementada de tempos em tempos.</p>
"Declaração Legal do Governo"	<p>uma declaração legal elaborada pelo Ministro da Justiça do Governo, que aborda cada uma das questões e/ou matérias relacionadas com a Competição que são identificadas pela FIFA dessa forma, incluindo:</p> <p>(a) um resumo de alto nível do quadro jurídico do País-sede;</p> <p>(b) uma confirmação de como (entre outras coisas) a Declaração Governamental e as Garantias Governamentais que foram fornecidas à FIFA são, e permanecerão, após a sua emissão, válidas, totalmente juridicamente</p>

	<p>vinculativas e executórias contra o Governo e outras Autoridades Governamentais relevantes; e</p>
	<p>(c) uma lista de todas as Leis Especiais que devem ser promulgadas pelo Governo e/ou outras Autoridades Governamentais e os procedimentos propostos (incluindo o calendário) para garantir a sua promulgação dentro de prazos aplicáveis, conforme alterado ou complementado de tempos em tempos.</p>
"Autoridade Governamental"	qualquer Governo e qualquer outra autoridade governamental ou pública nacional, regional ou local no País-sede.
"Associação Anfitriã"	Confederação Brasileira de Futebol (CBF), sendo a Associação Membro da FIFA nacional que foi nomeada pela FIFA para sediar a Competição, incluindo qualquer entidade de propriedade e controlada pela Associação Anfitriã e exclusivamente dedicada a assumir, direta ou indiretamente, da FIFA, da Entidade de Entrega e/ou de qualquer Entidade de Entrega Conjunta, certas responsabilidades em relação à hospedagem e realização da Competição, qualquer Evento Teste e/ou certos Eventos Relacionados à Competição.
"País-sede"	o país da Associação Anfitriã.
"Direitos Propriedade Intelectual" de	toda a propriedade intelectual e outros direitos de propriedade de qualquer natureza, de qualquer forma e onde quer que surjam e em qualquer mídia, registrada ou não ou capaz de registro, incluindo marcas registradas, marcas de serviço, nomes comerciais, imagem comercial, desenhos registrados, direitos autorais, direitos morais, nomes de domínio e quaisquer pedidos de proteção ou registro de tais direitos e todas as renovações e extensões dos mesmos e fundo de comércio em todo o universo.
"Direitos Marketing" de	significa, em toda e qualquer mídia, em todos os idiomas e em todo o universo, todos e quaisquer direitos de publicidade, direitos promocionais, direitos de endosso, direitos de associação, direitos de prêmio e de doação, direitos de marketing, direitos de merchandising e licenciamento, direitos de serviços de bufê e concessão, direitos de patrocínio, direitos de hospitalidade, direitos de viagem e turismo, direitos de bilheteria, direitos de acomodação, direitos de publicação, direitos de apostas/jogos, direitos de e-sports, direitos digitais, direitos de varejo, direitos de música, direitos de website e internet, quaisquer outros direitos e/ou oportunidades comerciais associadas relacionadas à Competição e aos Eventos Relacionados à Competição, na medida em que tais direitos não sejam Direitos de Mídia.
"Partida"	qualquer partida de futebol em sua totalidade (incluindo replays, prorrogação e disputa de pênaltis), que ocorra como parte da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027™.
"Direitos de mídia"	significa os direitos, em todos os idiomas e em todo o universo, de relatar, gravar, transmitir ou de outra forma explorar quaisquer imagens estáticas ou apenas visuais em movimento de qualquer material somente de áudio, qualquer material audiovisual e qualquer texto e quaisquer dados de, em cada caso, em comprimento total ou em parte, em qualquer mídia e por qualquer meio de transmissão ou entrega por qualquer meio (já conhecido (incluindo tecnologias emergentes e sucessoras, como realidade virtual, realidade aumentada, realidade mista, blockchain, assistentes de voz e outras tecnologias) ou futuramente idealizado, desenvolvido ou inventado), qualquer aspecto ou

	elemento da Competição e/ou qualquer Evento Relacionado à Competição em uma base ao vivo, como ao vivo e/ou atrasada, incluindo quaisquer direitos de acesso a notícias. Para evitar dúvidas, constituem Direitos de Mídia o direito de difundir, reproduzir e/ou transmitir o feed audiovisual básico (ou qualquer feed suplementar) e o direito de transmitir comentários de rádio de qualquer Partida. Os Direitos de Mídia incluem o direito de gravar, criar e explorar os filmes oficiais ou quaisquer shows oficiais da Competição e/ou produtos audiovisuais e de programação similares, e devem incluir direitos de mídia fixa, direitos de exibição pública e direitos de bordo (aéreo e marinho).
"Equipe"	qualquer seleção nacional de futebol feminino que tenha se qualificado para participar da Competição (ou que tenha sido selecionada pela FIFA para participar da Competição).
"Ingresso"	um ingresso que concede ao seu titular acesso a uma Partida ou a um Evento relacionado à Competição específico, de acordo com seus termos e condições gerais aplicáveis, que são disponibilizados como ingressos individuais, uma série de ingressos ou combinados com outras ofertas e/ou serviços, seja em contraprestação ao pagamento do preço do Ingresso à FIFA ou de forma gratuita.
"Ingressos"	todas as medidas conceituais, operacionais e gerenciais para fornecer ingressos a todos os espectadores de cada Partida e/ou certos Eventos Relacionados à Competição, permitindo que eles entrem no estádio ou outro local relevante, obtenham um assento (quando aplicável) e assistam à Partida e/ou Evento Relacionado à Competição, bem como outras performances relacionadas a ele. A emissão de ingressos deve incluir o gerenciamento e as operações necessárias para a alocação, produção, venda, revenda, distribuição, entrega e pagamento de ingressos para a Competição.
"Evento Teste"	quaisquer competições adicionais de futebol da FIFA e/ou quaisquer outros jogos/eventos realizados total ou parcialmente no País-Sede que sejam usados (no todo ou em parte) como eventos de teste operacional para a Competição.

INTERPRETAÇÃO

A menos que o contexto exija o contrário, nesta Garantia Governamental:

- a) palavras que importam o singular incluem o plural e vice-versa;
- b) referências a "pessoas" ou "entidades" incluem pessoas físicas, empresas, corporações, parcerias, governos, agências de um estado, joint ventures, associações e quaisquer outras entidades incorporadas e não incorporadas;
- c) referências a "inclui", "incluem", "includo", "por exemplo" (e variações dos mesmos) devem ser interpretadas sem limitação;
- d) referências a "Anexo" são, salvo indicação em contrário, referências ao anexo desta Garantia Governamental;
- e) os títulos são apenas para conveniência e não afetarão a interpretação desta Garantia Governamental;
- f) referências a qualquer documento precedido por "FIFA" que não esteja definido de outra forma neste documento significa o documento relevante da FIFA publicado ou disponibilizado pela FIFA sob esse nome (pois poderá, de tempos em tempos, ser alterado, complementado e/ou substituído);

- g) uma referência a qualquer estatuto, regulamento, diretiva, decisão, diretriz ou código de conduta é uma referência a ele conforme alterado, ampliado, suplantado, substituído ou reeditado de tempos em tempos;
- h) qualquer referência a um direito ou requisito para FIFA conceder sua aprovação, autorização ou consentimento dá à FIFA o direito de dar ou rejeitar tal aprovação, autorização ou consentimento a seu exclusivo critério, e qualquer aprovação, autorização ou consentimento será final e vinculativo ao País-sede (e/ou à Autoridade Governamental relevante) e só será válido se for fornecido por escrito com antecedência, e em nenhuma circunstância a FIFA será considerada como tendo dado sua aprovação, autorização ou consentimento; e
- i) qualquer obrigação de uma parte não fazer algo inclui uma obrigação de não permitir que aquilo seja feito.



Documento assinado eletronicamente por **André Luíz Carvalho Ribeiro, Ministro de Estado do Esporte**, em 31/10/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO, Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA, Usuário Externo**, em 01/11/2023, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Usuário Externo**, em 01/11/2023, às 21:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadaania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14623017** e o código CRC **E25B9FD3**.